

nos autos da Ação Trabalhista movida por LARISSA CAPUCCI RAMOS contra a parte ora Reclamante (processo n. 0010590-08.2017.5.03.0042).

Estando em termos o pedido e regular a representação processual (Id 53a5d2d), recebo a Reclamação apresentada, nos termos do art. 205 e seguintes do Regimento Interno deste Eg. Tribunal.

Antes de examinar o pedido liminar formulado na inicial, determino seja oficiada a d. Quarta Turma deste Regional, solicitando informações do e. Desembargador Presidente, a respeito da ação matriz, em conformidade com o disposto no art. 208, I, do Regimento.

Com o retorno das informações, os autos deverão retornar conclusos a este Relator para análise do pedido liminar da empresa autora.

P. e l.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de maio de 2023.

Emerson José Alves Lage

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 17 de maio de 2023.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO

Resolução

Resolução Administrativa N.91/2023

Resolução Administrativa N. 91/2023 - Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR N. 280/2023 - Provimento Conjunto CR/VCR N. 1/2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 91, DE 15 DE MAIO DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00054-2023-000-03-00-3 MA, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2023 sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro (por videoconferência), Anemar Pereira Amaral, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Carlos

Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria e Ricardo Marcelo Silva; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélío de Carvalho Lage; registrados o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira e a suspeição do Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça,

RESOLVEU:

I - acolher as sugestões apresentadas pelo Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, de exclusão do § 6º do art. 9º-A e do parágrafo único do art. 10 da minuta proposta pela Presidência, bem como quanto à redação dos seguintes dispositivos: parágrafo único do art. 4º, inciso II do art. 6º, § 2º do art. 6º, caput do art. 8º, § 4º do art. 13, caput do art. 12-A, inciso IV do § 1º do art. 13. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, no tocante à redação do inciso IV do § 1º do art.13;

II - acolher a sugestão apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, de supressão do § 4º do art. 12-D da minuta apresentada pela Presidência, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva;

III - acolher as sugestões apresentadas pela Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, de supressão do inciso VII do art. 2º e do § 4º do art. 14 da minuta proposta pela Presidência, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Manoel Barbosa da Silva, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva quanto à supressão do inciso VII do art. 2º da minuta;

IV - aprovar a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR n. 280, de 16 de maio de 2023, que altera a Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 123, de 19 de setembro de 2019 que regulamenta o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da minuta anexa;

V - à unanimidade de votos, aprovar o Provimento Conjunto CR/VCR n. 1, de 16 maio de 2023, que altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GVP1/GCR N. 280, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 123, de 19 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª